



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose
Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose, compreendendo sensores e leitores compatíveis, destinados a pacientes com Diabetes Mellitus (DM1, DM2 e DMG), acompanhados pela Estratégia de Saúde da Família do Município de Maria da Fé, conforme especificações técnicas, justificativas e quantidades definidas neste documento.

2. Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência é elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no seu art. 18, §§ 1º e 2º, e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

3. Justificativa da Contratação

A contratação é justificada pela necessidade de promover o monitoramento contínuo e eficaz da glicemia em pacientes insulino dependentes e gestantes diabéticas, garantindo maior segurança, adesão ao tratamento e redução de complicações agudas e crônicas do diabetes. A escolha do sistema se baseia em:

- Compatibilidade dos equipamentos;
- Aprovação por órgãos de referência nacionais e internacionais;
- Acurácia, ausência de necessidade de calibração, e alarmes automáticos;



4. Especificações Técnicas do Objeto

Lote Único – Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose

Item 1 – Leitor de Glicose

- Tipo: Dispositivo eletrônico portátil com tela sensível ao toque;
- Alimentação: Bateria de íon-lítio recarregável;
- Conectividade: Bluetooth Low Energy (BLE), RFID e USB;
- Capacidade de memória: Armazenamento de dados por até 90 dias;
- Recursos adicionais: Alarmes sonoros/vibratórios para hipoglicemia, hiperglicemia e perda de sinal;
- Vida útil estimada: 2 anos;
- Quantidade estimada: 20 unidades.

Item 2 – Sensor de Medição de Glicose

- Tipo: Sensor descartável para uso subcutâneo no braço;
- Vida útil: 15 dias;
- Leitura via escaneamento ou Bluetooth, sem necessidade de calibração;
- Resistência: À prova d'água (até 1 metro por 30 minutos);
- Alarmes: Hipo, hiperglicemia e perda de sinal;
- Aplicação: Indicado para crianças (a partir de 4 anos), adolescentes e gestantes;
- Quantidade estimada: 480 unidades.
- Compatibilidade com o leitor.

5. Quantitativo Estimado:

Item	Quantidade	Frequência de Uso
Leitor	20 unidades	Vida útil de 2 anos
Sensor	480 unidades	Troca a cada 15 dias por paciente



6. Estimativa de Preço

Com base em consultas ao mercado (painéis de preços, orçamentos e atas públicas), a estimativa de preço é:

Item	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Total Estimado (R\$)
Leitor	R\$ 349,22	20	R\$ 6.984,40
Sensor	R\$ 349,22	480	R\$ 167.625,60
Total			R\$ 174.610,00

3

7. Forma de Contratação

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 82. Justifica-se pela:

- Perspectiva de contratações futuras;
- Racionalização administrativa;
- Ampliação da competitividade;
- Garantia de preços fixos e previsíveis por um período.

8. Não Parcelamento da Contratação

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois:

- Os itens (leitor e sensor) são tecnicamente interdependentes;
- A separação comprometeria a padronização já existente;
- Um único lote favorece disputa e logística mais eficiente.

9. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

A contratada deverá observar princípios de sustentabilidade, incluindo:

- Descarte responsável de dispositivos eletrônicos e sensores;
- Uso de materiais recicláveis;
- Capacitação de usuários sobre descarte correto;
- Conformidade com legislações ambientais vigentes.

📍 Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos ✉ saude.mariadafe@gmail.com

☎ Telefone: 035 36621752

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



10. Declaração de Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação do Sistema de monitoramento de glicose, sendo a solução mais vantajosa para o atendimento dos pacientes da rede municipal. Atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

12. Penalidades

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

13. Publicação

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.333/2021.

14. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina /MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.



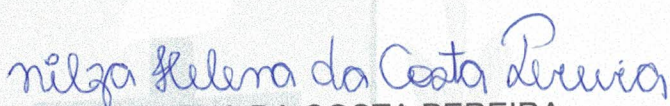
15. Responsáveis pelo Termo de Referência



DENIZE BERTI GOULART
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ERIC BATISTA FERNANDES
AGENTE ADM IV



NILZA HELENA DA COSTA PEREIRA
FARMACÊUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



📍 Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos ✉ saude.mariadafe@gmail.com

☎ Telephone: 035 36621752

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br